



EDITAL Nº 04/2016

**PROGRAMA DE BOLSA DE MONITORIA
DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROF-ARTES)**

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo Capítulo III do Regimento PROF-ARTES, torna pública a realização de seleção de Bolsistas para o PROGRAMA BOLSA MONITORIA do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES).

I - DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

1.1 O PROGRAMA BOLSA MONITORIA do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Artes (MONITORIA PROF-ARTES) tem por finalidade propiciar suporte acadêmico ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes e segue a Resolução nº 067/2015 - CONSUNI.

1.2 O PROGRAMA BOLSA MONITORIA do PROF-ARTES será supervisionado pela Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Artes.

1.3 A BOLSA MONITORIA do PROF-ARTES está relacionada com a gestão acadêmica do Curso, inserida no planejamento das atividades de ensino, pesquisa e gestão do Curso. Os bolsistas desenvolverão suas atividades junto às coordenações das respectivas sedes do PROF-ARTES nas IES Associadas.

1.4 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com qualquer das IES Associadas.

II - DAS VAGAS

2.1. O PROF-ARTES oferecerá **04 (quatro) vagas**, sendo distribuídas 1 (uma) para cada IES Associada: UDESC, UFC, UFMG e UnB.

2.2. O Curso se reserva o direito de não preencher as vagas previstas neste Edital.

III - DOS REQUISITOS PARA SER BOLSISTA DE MONITORIA DO PROF-ARTES

3.1. As BOLSAS DE MONITORIA serão concedidas a estudantes de pós-graduação e/ou de graduação das IES Associadas, habilitados para as tarefas específicas da gestão acadêmica do PROF-ARTES com vistas à formação global do bolsista.

IV - DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

4.1. Os candidatos devem comprovar sua condição de estudos com documentos comprobatórios emitidos pelas respectivas universidades.

4.2. Os candidatos à BOLSA MONITORIA deverão conhecer anteriormente o Plano de Atividade elaborado pela Coordenação de cada IES Associada, a ser seguido durante o período de vigência da Bolsa.

4.3 A concessão da BOLSA MONITORIA será efetuada através de seleção, a cargo de Comissão Local formada por três professores, por designação da Coordenação Local do PROFARTES, sob supervisão do Comitê Gestor do PROF-ARTES.

4.4 A Comissão de seleção avaliará o currículo dos candidatos, julgando a aptidão para as tarefas estabelecidas no Plano de Atividade de cada IES Associada.

V - DA CONCESSÃO DA BOLSA DE MONITORIA

5.1 As atribuições do monitor serão exercidas sob a supervisão das respectivas Coordenações Locais do PROF-ARTES.

5.2 É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício como servidor público efetivo.

5.3 O Bolsista de Monitoria do PROF-ARTES não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

5.4 A Bolsa de Monitoria será concedida pelo período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/04/2017, podendo ser renovada por até 1 (um) ano, mediante assinatura de novo plano de Atividade e do respectivo termo de compromisso.

VI - DAS COMPETÊNCIAS DAS COORDENAÇÕES LOCAIS EM CADA IES

6.1 Compete às Coordenações Locais em cada IES:

I - controlar, mensalmente, a Ficha de Frequência do monitor;

II - aprovar os Relatórios Finais das bolsas;

III - supervisionar as atividades acadêmicas e de pesquisa dos bolsistas;

IV - decidir sobre a suspensão do exercício da condição de bolsista, consultado o Comitê Gestor, se necessário;

V - expedir Certificado de Bolsista, após a aprovação do relatório do bolsista, consultado o Comitê Gestor, se necessário;

VI - comunicar ao Conselho Gestor tanto a aprovação do candidato como o cancelamento da bolsa.

VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

7.1. Compete ao Monitor do PROF-ARTES:

I - assinar termo de compromisso de acordo com as finalidades da Bolsa;

II - assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 30 (trinta) horas/semanais ao PROF-ARTES;

III - mensalmente, apresentar Ficha de Frequência assinada pelo Coordenador Local do Programa;

IV - apresentar Relatório Final de Monitoria ao Comitê Gestor do Programa.

VIII - DA SUBSTITUIÇÃO E DESISTÊNCIA DE BOLSISTA

8.1 Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.

8.2 A substituição de bolsista, respeitando-se a ordem de classificação, dar-se-á até o dia 15 de cada mês, devendo ser enviada à Coordenação Nacional do PROF-ARTES a documentação relativa ao novo bolsista até esta data.

8.3 Os processos de substituição ou desistência do bolsista devem ser instruídos com parecer do Coordenador Local e aprovados pelo Comitê Gestor do PROF-ARTES.

IX - DO VALOR DAS BOLSAS

9.1 A Bolsa Monitoria será de R\$ 1.000,00, seguindo disponibilidade orçamentária do Plano de Trabalho do Convênio CAPES-UDESC.

X. CRONOGRAMA

06/12/2016 a 07/02/2017	Período de divulgação para candidatos à Bolsa Monitoria
08/02/2017 a 13/02/2017	Período de inscrição nas respectivas Coordenações Locais
14/02/2017 a 17/02/2017	Período de seleção nas respectivas Coordenações Locais
20/02/2017	Data limite para a Coordenação Local enviar o resultado, por ordem de classificação, à Coordenação Nacional
22/02/2017	Divulgação do resultado no site, após às 17 horas (observando o horário local de Brasília) www.ceart.udesc.br/profartes
06/03/2017	Data limite para a Coordenação Local enviar (postar nos Correios) a documentação da seleção de bolsas de Monitoria à Coordenação Nacional
01/04/2017	Início de vigência da bolsa
31/03/2018	Término de vigência da bolsa

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PROF-ARTES.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2016.



André Luiz Antunes Netto Carreira
Coordenador Nacional
PROF-ARTES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do monitor:	
Data de nascimento:	
RG:	
CPF:	
Endereço (rua, nº, ap, bairro):	
Município:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
Universidade:	
Centro:	
Curso onde está matriculado:	
Ingresso do aluno no curso (mês/ano):	
Período em curso:	
Nome do professor orientador:	
Período proposto para a participação:	
Dados bancários no Banco do Brasil:	
Agência:	Conta Corrente:
Local e data:	
_____, ____ de _____ de ____	
_____ Assinatura do monitor	

PLANO DE ATIVIDADES DO MONITOR

1. Descrição das atividades:

Gerenciamento da Plataforma *Moodle* e acompanhamento das aulas de Ensino à Distância.

Manutenção de site ou blog local do PROF-ARTES.

Auxílio no processamento de materiais didáticos e documentação do corpo docente/discente do PROF-ARTES.

Auxílio nas atividades (administrativas, ensino, pesquisa e extensão) desenvolvidas na Coordenação do PROF-ARTES.

O Plano de Atividades deve levar em consideração a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e não deve interferir com as atividades curriculares do aluno no Curso.

2. Horário de trabalho junto à Coordenação do PROF-ARTES:

Matutino		Vespertino		Noturno	
----------	--	------------	--	---------	--

OBS: _____

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do monitor

Coordenador Local PROF-ARTES (carimbo e assinatura)

CEART
CENTRO DE ARTES - UDESC

+ 55 48 3664 8300
ceart@udesc.br
www.ceart.udesc.br

Prof-Artes
Mestrado Profissional em Artes

+ 55 48 3664 8370
profartes@udesc.br
www.ceart.udesc.br/profartes

TERMO DE COMPROMISSO

EU, _____,
matrícula _____, CPF _____, Bolsista Monitoria
do PROF-ARTES, comprometo-me a desempenhar as atividades relacionadas no PLANO
DE ATIVIDADES proposto pelo PROF-ARTES, dedicando-me a 30 (trinta) horas de
atividades sob supervisão da Coordenação Local do PROF-ARTES na
Universidade _____.

Afirmo estar ciente das responsabilidades estipuladas no correspondente Edital da
Bolsa de Monitoria do PROF-ARTES, assumindo o compromisso de cumprir com as
normativas do Programa de Bolsa Monitoria do PROF-ARTES.

O monitor, abaixo assinado, declara que aceita a bolsa que lhe é concedida, sem
restrição, em todos os seus termos e condições; e que: a) não tem qualquer vínculo
empregatício como servidor público efetivo; b) não acumulará e perceberá qualquer
outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do monitor

Coordenador Local PROF-ARTES (carimbo e assinatura)

CEART
CENTRO DE ARTES • UDESC

+ 55 48 3664 8300
ceart@udesc.br
www.ceart.udesc.br

Prof-Artes
Mestrado Profissional em Artes

+ 55 48 3664 8370
profartes@udesc.br
www.ceart.udesc.br/profartes